
LEI COMPLEMENTAR N° 00002/2018

(Projeto de Lei Complementar n.º 002/2018 - Autor: Poder Executivo)

INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS 2018, CONCEDENDO INCENTIVOS TEMPORÁRIOS PARA A REGULARIZAÇÃO DE DÉBITOS COM O MUNICÍPIO DE CONDE, ALTERA AS LEIS N°(S) 967/2017 (CTM), 919/2017(LDO), 969/2017(LOA), 997/2018(LDO) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que o Poder Legislativo aprova eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no Município de Conde, o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS 2018, destinado a promover a regularização de créditos do Município, decorrentes de débitos de contribuintes, relativos aos tributos: IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU e IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUEL NATUREZA - ISSQN, em razão de situações jurídicas ou fatos geradores, ocorridos até 31 de dezembro de 2017, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não.

§1º. O REFIS-2018 terá a vigência de 45 (quarenta e cinco dias), iniciando a partir da publicação dessa lei.

§ 2º. Por medida de conveniência e oportunidade, o período descrito no caput deste artigo poderá ser prorrogado, mediante Decreto, por mais 10 (dez) dias, restringindo ao exercício financeiro/orçamentário vigente.

§ 3º. A Secretaria Municipal de Fazenda e a Procuradoria Geral do Município, conjuntamente, adotarão as medidas necessárias à implantação e execução dos incentivos previstos nesta lei.

Art. 2º O ingresso no REFIS-2018 dar-se-á por opção do contribuinte, que fará jus a regime especial de consolidação dos débitos de tributos municipais incluídos no Programa, sejam os decorrentes de obrigação própria, sejam os resultantes de responsabilidade tributária, tendo por base a data da opção.

Art. 3º Para pagamentos à vista será concedida a redução de 100% (cem por cento) dos juros, multa de mora e multa por infração.

Art. 4º Para pagamentos parcelados, os incentivos corresponderão à concessão de reduções, a consolidação dos débitos será por cadastro e obedecerá os seguintes critérios:

I - o limite máximo de parcelas corresponderá a 12 (doze), quando o valor do débito seja igual ou inferior a 900 Unidades Fiscais do Estado da Paraíba, passando a 24 (vinte e

quatro), caso o valor do débito seja superior, em prestações mensais, iguais e sucessivas, a primeira vencendo no ato da opção e as demais no dia do ato da opção do mês subsequente;

II - a parcela mínima de R\$ 100,00 (cem reais) para pessoa física e R\$ 200,00 (duzentos reais) para pessoa jurídica; e

III - aplicar-se-ão, linearmente, descontos nos juros de mora, multa de mora e multa por infração, escalonados, a depender da quantidade de parcelas, nos seguintes termos:

- a) entre 2 (duas) e 12 (doze) parcelas, desconto de 70% (setenta por cento);
- b) entre 13 (treze) e 24 (vinte e quatro) parcelas, desconto de 50% (cinquenta por cento);

Parágrafo Único. O atraso no recolhimento de qualquer parcela por mais de 3 (três) meses implicará no vencimento antecipado de todas as parcelas vincendas, com a perda de todos os benefícios, bem como na sua imediata inscrição na Dívida Ativa, se for o caso, ou no prosseguimento da execução fiscal, quando houver.

Art. 5º A correção monetária não integrará o sistema de incentivo proposto da presente norma, sendo atualizada até a data da opção, nos termos da lei aplicável.

Art. 6º Os honorários advocatícios incidentes nas dívidas executadas judicialmente, sofrerão redução, sempre alcançando o patamar mínimo de 10% (dez por cento) sobre o valor que restar devido, conforme as reduções incidentes em decorrência da modalidade de acordo escolhida.

Parágrafo único. Nos casos de ação judicial, faz-se necessária a comprovação do recolhimento de custas processuais para fins de baixa do processo em curso, podendo ser dispensado conforme parecer da Procuradoria Geral do Município.

Art. 7º. A opção pelo REFIS-2018 sujeita o contribuinte à aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta lei e constitui confissão irrevogável e irretratável da dívida relativa aos débitos tributários nele incluídos.

Parágrafo Único. A opção pelo REFIS sujeita, ainda, o contribuinte:

- a) a desistência automática das impugnações, defesas, recursos e requerimentos administrativos que discutam o débito;
- b) a desistência automática das ações e dos embargos à execução fiscal;
- c) a renúncia do direito, sobre os débitos, em que se funda a ação judicial ou o pleito administrativo;
- d) ao pagamento regular das parcelas do débito consolidado;
- e) ao pagamento das custas judiciais e os honorários advocatícios nos débitos que já foram executados judicialmente, que serão pagos conforme a modalidade de acordo escolhida pelo contribuinte/executado.

Art. 8º. A opção dar-se-á mediante requerimento do contribuinte, em formulário próprio, instituído pela Prefeitura Municipal de Conde.

Parágrafo Único. O pedido deverá estar devidamente assinado pelo interessado e acompanhado dos seguintes documentos:

I – Termo de desistência de impugnações, defesas, recursos e requerimentos administrativos; desistência das ações e dos embargos à execução fiscal e renúncia do direito, sobre os débitos, em que se funda a ação judicial ou o pleito administrativo.

II – Cópia do cartão do CNPJ e do registro comercial, do ato constitutivo, do estatuto ou contrato social em vigor, conforme o caso, em se tratando de pessoa jurídica;

III – Cópia do documento de identidade do requerente, ou do representante legal que assinar o pedido, no caso de pessoa jurídica.

Art. 9º. O contribuinte será excluído do REFIS, diante da ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

I - inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta lei;

II - atraso no recolhimento de qualquer parcela por mais de 3(três)meses implicará no vencimento antecipado de todas as parcelas vincendas, com a perda de todos os benefícios.

III - falência ou extinção, pela liquidação da pessoa jurídica;

IV- cisão da pessoa jurídica, exceto se a sociedade nova oriunda da cisão ou aquela que incorporar a parte do patrimônio permanecerem estabelecidas no Município de Conde e assumirem solidariamente com a cindida as obrigações do REFIS;

Parágrafo Único. A exclusão do contribuinte do REFIS acarretará a imediata exigibilidade da totalidade do débito tributário confessado e não pago, aplicando-se sobre o montante devido, os acréscimos legais, previstos na legislação municipal, à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, bem como na sua imediata inscrição na Dívida Ativa, e demais procedimentos que serão adotados pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 10º Não serão objeto de restituição os valores pagos, à vista ou em parcelas, sob o fundamento de terem sido realizados sem descontos, quando firmados fora do prazo estipulado no artigo 1º desta Lei.

Art. 11º. A Lei nº 0967, de 12 de dezembro de 2017, que instituiu o Código Tributário Municipal, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 68.....”

§1º. A parte do terreno que exceder em 5 (cinco) vezes a área edificada ou construída coberta e descoberta, fica sujeito à aplicação da alíquota prevista para terrenos sem construção.

§2º. A redução de que trata o “caput” deste artigo não será cumulativa com os benefícios referenciados nos arts. 64, 65 e 66 desta Lei Complementar.

[...]

Art. 122. O lançamento do ISSQN, para construção civil, como requisito para efeito da regularidade tributária, ocorrerá quando o contribuinte, pessoa física e ou jurídica, requerer a concessão do “Alvará de Construção”, sob o regime de

estimativa, sendo o recolhimento do imposto de forma antecipada, nos casos de construção, reforma e ou demolição executadas em imóveis de propriedade de pessoas físicas ou jurídicas, nos termos dos artigos 114 a 118 desta Lei.

§1º Considera-se contribuinte do imposto de que trata o caput, deste artigo, os proprietários dos imóveis a serem edificados, sob o regime de empreitada ou não, global ou parcial, administração ou incorporação, compreendendo apenas nos casos de:

- I. Construção de casas, sobrados, germinados;
- II. Construção de edifícios com até três pavimentos;
- III. Reforma de parede de ou de fachada;
- IV. Reforma de telhado;
- V. Construção de telheiros abertos em madeira ou alvenaria;
- VI. Construção de piscinas;
- VII. Construção de cisternas ou tanques;
- VIII. Construção e ou reforma de muro;
- IX. Construção e ou reforma de muro de arrimo;
- X. Demolição em geral, de qualquer imóvel;
- XI. Demais serviços complementares.

§2º A estimativa de que trata o presente artigo terá por base de cálculo os seguintes elementos:

I – Área da obra – definida no projeto técnico. Para edifícios (edificações multifamiliares e/ou comerciais verticalizadas) será considerada a área equivalente, de acordo com as planilhas elaboradas para fins de incorporação e ou fração no registro de imóveis.

II – Valor do CUB (Custo Unitário Básico) específico, elaborado mensalmente pelo Sindicato da Indústria da Construção Civil – SINDUSCON, da região metropolitana de João Pessoa.

III – O percentual referente ao Custo Estimado da Mão de obra, corresponde ao padrão da obra e ao custo da mão de obra, excetuando o valor dos materiais de construção fornecidos pelos prestadores e ou contratantes.

§3º Nas incorporações imobiliárias, quando a construção é feita pelo incorporador em terreno próprio, por sua conta e risco, mesmo realizando a venda futura da(s) unidade(s) autônoma(s) ou não, através de contrato(s) de compra e venda, o incorporador não presta serviço de construção civil e não se enquadra como contribuinte do imposto de que trata o caput deste artigo.

§4. O reconhecimento do benefício de que trata o parágrafo anterior se fará mediante declaração do contribuinte, apresentada ao setor competente.

§5º Nos casos de que trata o parágrafo 3º, deste artigo, a comprovação pelo contribuinte de que o ISSQN não incide, ao cumprir o que determina a legislação pertinente, será apresentada ao órgão municipal na oportunidade em requerer o “habite-se”, conforme dispuser em Decreto Municipal.

[...]

Art. 351. O fato gerador de que trata o art. 50 desta lei, para o exercício financeiro de 2019 será o dia primeiro de abril.

Parágrafo Único. A partir de 2020 o fato gerador, de que trata o caput deste artigo, será o dia primeiro de janeiro de cada exercício financeiro. ”

Art. 12º. As Tabelas 1.1.(a), 1.1.(b), 2.3. (b) e 2.6, vinculadas ao ANEXO II – DAS TAXAS, da Lei Municipal nº 0967, de 12 de dezembro de 2017, que instituiu o Código Tributário Municipal, passam a vigorar com as alterações previstas no Anexo III desta Lei.

Art. 13º. A Tabela “A” vinculada ao ANEXO V – DOS PREÇOS PÚBLICOS, da Lei nº 0967/2017, passa a vigorar com as alterações previstas no Anexo IV desta Lei.

Art. 14º. Fica instituída no ANEXO IV, da Lei nº 0967/2017, a Tabela “3” que dispõe sobre os valores relativos a classificação das faixas de imóveis, dentro dos segmentos: residencial, comercial e de prestação de serviços, para exigibilidade da Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos –TCR, conforme disposições do Anexo V desta Lei.

Art. 15º. A Lei Municipal nº 919 de 22 de junho de 2017 – Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO, referente ao exercício de 2018, fica alterado o Anexo de Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita, correspondente aos resultados estimados no Programa de Recuperação Fiscal – REFIS 2018, deste município, o anexo passa a ter a seguinte composição:

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2018**

LRF, art.4º, §2º, inciso V.

TRIBUTO	MOD. *	SETORES / PROGRAMAS / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA (R\$)			COMPENSAÇÃO
			2018	2019	2020	
IPNU	Anistia	Tributário / REFIS / Contribuinte	1.297.027,29	3.891.081, 87	1.297.027,29	
ISSQN	Anistia	Tributário / REFIS / Contribuinte	834.157,85	0,0	0,0	
TOTAL			2.131.185,14	3.891.081, 87	1.297.027,29	

*MOD.: Modalidade.

Art. 16º. Ficará incluído na Lei Orçamentária Municipal (LOA) nº 969 de 30 de dezembro de 2017, referente ao exercício de 2018, a receita proveniente de programa recuperação fiscal, abaixo discriminada:

11.18.01.1.3 – Imposto s/ Propriedade Pred. e Terr. Urbana - DÍVIDA ATIVA R\$10.000.000,00

11.18.02.3.3 – Imposto s/ Serviços de Qualquer Natureza - DÍVIDA ATIVA R\$ 1.500.000,00

Art. 17º. A Lei Orçamentária Municipal nº 969 de 30 de dezembro de 2017, referente ao exercício de 2018, será alterada através de crédito adicional suplementar, acrescentando-se na dotação orçamentária os valores previstos para arrecadação demandada pelo Programa, objeto da presente Lei, conforme artigo anterior.

Art. 18º. Fica alterado anexos da Lei nº 0997/2018, LDO, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2019 do Município de Conde/PB, que passam a viger de acordo com o que consta no Anexo II desta Lei.

Parágrafo único. As alterações de que trata o caput deste artigo, decorrem da necessidade de compatibilizar as diretrizes para elaboração e execução da lei orçamentária de 2019 com a proposta de instituição do Programa de Recuperação Fiscal – REFIS 2018 do Município.

Art. 19º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 20º. Fica revogado o Parágrafo Único do Art. 68, da Lei nº 0967/2017 e demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conde – PB
Gabinete da Prefeita, 16 de novembro de 2018.

Márcia de Figueiredo Lucena Lira
Prefeita

ANEXO I
MODELO DE REQUERIMENTO

À Secretaria Municipal de Fazenda

REQUERIMENTO DE ADESÃO AO REFIS - 2018

NOME/RAZÃO SOCIAL: _____

CPF/CNPJ: _____ RG/IM: _____

INSC. MUNICIPAL: _____

END: _____

CIDADE: _____, ESTADO: _____, CEP nº
_____ - _____.
_____.

O contribuinte acima qualificado requer sua adesão no programa REFIS, no intuito de que sejam concedidos os benefícios de que trata a Lei Municipal nº ____/20____, para PAGAMENTO () À VISTA / () em ____ PARCELAS dos débitos constantes no relatório descritivo fiscal em anexo, que constitui parte integrante deste documento.

Ciente, estou ainda, de que renuncio nesta oportunidade ao direito de interpor impugnações, defesas, recursos e requerimentos administrativos; desistência das ações e dos embargos à execução fiscal e renúncia do direito, sobre os débitos, em que se funda a ação judicial ou o pleito administrativo, bem como de que o não pagamento dos valores aqui acordados, nos prazos previstos na mencionada lei, ensejará a imediata rescisão do benefício ora pleiteado, implicando na cominação dos acréscimos legais pertinentes, sem prejuízo do ajuizamento de ação executiva ou de sua retomada, nos termos da Lei acima.

Conde-PB, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do contribuinte

Autorizo em, ____/____/2018

Autoridade Fazendária
(Assinatura e Carimbo)

ANEXOS II
CONFORME ART. 18 DA PRESENTE LEI

MUNICÍPIO DE CONDE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS

AMF – Demonstrativo I (LRF, art. 4º, §1º)

ESPECIFICAÇÃO	2019		2020		2021	
	Valor Corrente	Valor Constante	Valor Corrente	Valor Constante	Valor Corrente	Valor Constante
Receita Total	98.788.456	94.761.109	103.727.879	95.672.274	108.914.973	96.590.079
Receita Primária (I)	97.688.456	93.705.953	102.572.879	94.606.672	107.701.523	95.503.944
Despesa Total	98.788.456	94.761.109	103.727.879	95.672.274	108.914.973	96.590.079
Despesa Primária (II)	95.381.456	91.493.003	101.150.529	92.372.744	105.158.055	93.258.296
Resultado Primário (I – II)	2.407.000	2.212.950	2.422.350	2.233.928	2.543.468	2.255.648
Resultado Nominal	50.046.205	48.005.952	49.545.742	45.697.972	49.050.284	43.499.719
Dívida Pública Consolidada	66.902.336	64.174.902	66.233.312	61.089.570	65.570.978	58.150.920
Dívida Consolidada Líquida	66.902.336	64.174.902	66.233.312	61.089.570	65.570.978	58.150.920

FONTE: Relatório de Inflação Março de 2018 – COPOM

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2019

AMF – Demonstrativo II (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2017 (a)	Metas realizadas em 2017 (b)	Variação	
			Valor (c = b - a)	% (c/a x 100)
Receita Total	90.700.000	75.802.576	-14.897.424	-16,42%
Receita Primária (I)	88.821.950	74.883.255	-13.938.695	-15,69%
Despesa Total	90.700.000	68.804.654	-21.895.346	-24,14%
Despesa Primária (II)	90.700.000	68.804.654	-21.895.346	-24,14%
Resultado Primário (I – II)	-1.878.050	6.078.601	7.956.651	423,66%
Resultado Nominal	17.590.785	51.062.347	33.471.562	190,27%
Dívida Pública Consolidada	41.024.869	68.260.726	27.235.857	66,39%
Dívida Consolidada Líquida	37.332.630	68.260.726	30.928.096	82,84%

MUNICÍPIO DE CONDE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2019

AMF – Demonstrativo III (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
Receita Total	68.998.509	75.802.576	9,86	95.985.000	26,62	98.788.456	2,92	103.727.879	5,00	108.914.973	5,00
Receitas Primárias (I)	68.534.879	74.883.255	9,55	94.278.077	25,90	97.688.456	3,62	102.572.879	5,00	107.701.523	5,00
Despesa Total	67.394.153	68.804.654	2,09	95.985.000	39,50	98.788.456	2,92	103.727.879	5,00	108.914.973	5,00
Despesas Primárias (II)	67.394.153	68.804.654	2,09	95.985.000	39,50	95.381.456	-0,63	100.150.529	5,00	105.158.055	5,00
Resultado Primário (I – II)	1.140.725	6.078.601	432,87	-1.706.923	-128,08	2.407.000	-141,01	2.422.350	100,6	2.543.468	105,00
Resultado Nominal	17.139.739	51.062.347	197,91	50.551.724	-0,99	50.046.205	-1,00	49.545.742	-1,00	49.050.284	-1,00
Dívida Pública Consolidada	42.293.680	68.260.726	61,39	67.578.119	-0,99	66.902.336	-1,00	66.233.312	-1,00	65.570.978	-1,00
Dívida Consolidada Líquida	38.064.312	68.260.726	79,32	67.578.119	-0,99	66.902.336	-1,00	66.233.312	-1,00	65.570.978	-1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
Receita Total	64.915.335	85.566.037	31,81	75.867.924	-11,33	94.761.109	124,90	95.672.274	0,96	96.590.079	0,96
Receitas Primárias (I)	64.479.141	83.794.292	29,96	74.863.207	-10,66	93.705.953	125,16	94.606.672	0,96	95.513.944	0,96
Despesa Total	63.405.920	85.566.037	34,94	75.867.924	-11,33	94.761.109	124,90	95.672.274	0,96	96.590.079	0,96
Despesas Primárias (II)	63.405.920	85.566.037	34,94	67.754.716	-20,81	91.493.003	135,03	92.372.744	0,96	93.258.296	0,96
Resultado Primário (I – II)	1.073.220	-1.771.745	-265,08	7.108.490	-501,21	2.212.950	31,13	2.233.928	0,94	2.255.648	0,97
Resultado Nominal	16.125.448	16.595.080	2,91	16.382.322	-1,28	48.005.952	193,03	45.697.972	-4,81	43.499.719	-4,81
Dívida Pública Consolidada	39.790.836	38.702.706	-2,73	40.566.037	4,81	64.174.902	58,20	61.089.570	-4,81	58.150.920	-4,81
Dívida Consolidada Líquida	35.811.752	35.219.462	-1,65	32.452.830	-7,85	64.174.902	97,75	61.089.570	-4,81	58.150.920	-4,81

MUNICÍPIO DE CONDE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Evolução do Patrimônio Líquido
2019

AMF – Demonstrativo IV (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2017	%	2016	%	2015	%
Patrimônio/Capital					15.561.834	100
Reservas						
Resultado Acumulado	-68.951.147,91	100	-19.798.204,92	100		
TOTAL	-68.951.147,91	100	-19.798.204,92	100	15.561.834	100

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2017	%	2016	%	2015	%
Patrimônio/Capital					18.160.740	100
Reservas						
Resultado Acumulado	-25.568374-92	100	27.060.533,08	100		
TOTAL	-25.568374-92	100	27.060.533,08	100	18.160.740	100

MUNICÍPIO DE CONDE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2019

AMF – Demonstrativo V (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

RECEITAS REALIZADAS	2017(a)	2016(d)	2015
RECEITAS DE CAPITAL			1.792
ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
Alienação de Bens Móveis			
Alienação de Bens Imóveis			
TOTAL			1.792

DESPESAS LIQUIDADAS	2017(b)	2016(e)	2015
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos			
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio dos Servidores Públicos			
TOTAL			

FONTE: Balanços Anuais

MUNICÍPIO DE CONDE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2019

AMF – tabela 8 (LRF, art.4º, §2º, inciso V)

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES / PROGRAMAS / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA (R\$)			COMPENSAÇÃO
			2018	2019	2020	
IPTU	Anistia	Tributário / REFIS / Contribuinte	1.297.027,29	3.891.081,87	1.297.027,29	
ISSQN	Anistia	Tributário / REFIS / Contribuinte	834.157,85	0,0	0,0	
TOTAL			2.131.185,14	3.891.081,87	1.297.027,29	

MUNICÍPIO DE CONDE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS - DEMONSTRATIVOS DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS - 2019

LRF, art. 4º, §3º

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor (R\$)	Descrição	Valor (R\$)
Aumento do salário-mínimo que possa gerar impacto nas despesas com pessoal.	1.037.379	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência.	965.548
		Abertura de créditos adicionais a partir do cancelamento de dotação de despesas discricionárias	71.831
TOTAL	1.037.379	TOTAL	1.037.379

MUNICÍPIO DE CONDE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DESPESAS DE CAPITAL
2019

Descrição	Meta	Unid. Medida
Órgão 10100 CÂMARA MUNICIPAL DE CONDE		
Ação 1001 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A CAMARA MUNICIPAL	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A CAMARA MUNICIPAL	Ñ INFORMADA
Ação 1002 CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR E EQUIPAR A CÂMARA MU	MELHORAR AS INSTALAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL	UNIDADE
Ação 2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL	SERVIÇOS
Ação 2002 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	REGULARIZAR A CÂMARA MUNICIPAL	VALOR
		Sub-Total R\$
Órgão 20100 Gabinete da Prefeita		
Ação 2003 MANUT DAS ATIV DO GABINETE DA PREFEITA	FOMENTAR A TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO MUNICIPAL, ESTIMULANDO A PARTICIPAÇÃO POPULAR. MODERNIZAR A GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO DE SIS	SERVIÇOS
Ação 2004 MANUT DAS ATIV DA COORD DA DEFESA CIVIL	AMPLIAR, MODERNIZAR E DESENVOLVER AÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS, COM A PARTICIPAÇÃO DE TODOS OS ÓRGÃOS DA PREFEITURA E A SOCIEDADE	SERVIÇOS
Ação 2005 MANUT DAS ATIV DA COORD DE POLÍT PUBL PJUVENTUDES	AUMENTAR O ÍNDICE DE JOVENS NO ENSINO MÉDIO, PROFISSIONALIZANTE E SUPERIOR. AMPLIAR O NÚMERO DE JOVENS NOS POSTOS DE TRABALHOS FORMAIS. DIMINUIR OS IN	SERVIÇOS
Ação 2006 MANUT DAS ATIV.DA COORD DA DIVERSIDADE HUMANA	REDUZIR A MORTALIDADE DA JUVENTUDE NEGRA, AMPLIAR A INSERÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NO MERCADO DE TRABALHO, IMPLANTAR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NO	SERVIÇOS
Ação 2007 MANUT DAS ATIV.DA COORD DAS POLIT PUBL P/MULHERES	IMPLEMENTAR A REDE MUNICIPAL INTERSETORIAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE ENFRENTAMENTO ÀS VIOLENCIAS CONTRA AS MULHERES. DIMINUIR A POSIÇÃO DO MUNICÍPIO NO M	SERVIÇOS
		Sub-Total R\$
Órgão 20200 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
Ação 2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL	ORIENTAR O CIDADÃO SOBRE A RESOLUTIVIDADE JURÍDICA DE PENDÊNCIAS E DEMANDAS JUNTO AO MUNICÍPIO. CRIAR E ATUALIZAR A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL.	SERVIÇOS
		Sub-Total R\$
Órgão 20300 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
Ação 2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL	ESTABELECER ÍNDICES DE DESEMPENHO PARA O ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO. NORMALIZAR E IMPLEMENTAR OS PROCEDIMENTOS DE CONTROLE E ROTINAS DE TRABALHO.	SERVIÇOS
		Sub-Total R\$
Órgão 20400 COMANDO GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL		
Ação 1003 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	MELHORAR AS INSTALAÇÕES DA GUARDA MUNICIPAL	UNIDADE
Ação 2010 MANUTENÇÃO DAS ATIV DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	GARANTIR A SEGURANÇA DOS BENS MATERIAIS E IMATERIAIS DO MUNICÍPIO. REDUZIR ACIDENTES DE TRANSITO. ORDENAR OS ESTACIONAMENTOS DO MUNICÍPIO.	SERVIÇOS

Descrição		Meta	Unid. Medida
Sub-Total R\$			
Órgão 20500 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E DIFUSÃO DIGI			
Ação 2011 MANUT DAS ATIV DA SEC DE COMUNIC E DIFUSÃO DIGITAL	PROVER A POPULAÇÃO DE INFORMAÇÕES A RESPEITO DAS AÇÕES DA GESTÃO, CONTEMPLANDO O PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE DA AÇÃO PÚBLICA, PREVISTO NA CONSTITUIÇÃO FEDERATIVA	SERVIÇOS	
Sub-Total R\$			
Órgão 20600 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
Ação 1004 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE GESTÃO DOS RECURSOS HUMANOS, DOS BENS PATRIMONIAIS, DOS CONTRATOS E CONVÉNIOS, DA LOGÍSTICA, DO TRANSPORTE E DA TECNOLOGI	UNIDADE	
Ação 2012 MANUT DAS ATIV DA SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE GESTÃO DOS RECURSOS HUMANOS, DOS BENS PATRIMONIAIS, DOS CONTRATOS E CONVÉNIOS, DA LOGÍSTICA, DO TRANSPORTE E DA TECNOLOGI	SERVIÇOS	
Sub-Total R\$			
Órgão 20700 SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL			
Ação 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIV DA COORDENADORIA DE FINANÇAS	EFICIÊNCIA NA GESTÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS NA EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL	SERVIÇOS	
Ação 2014 PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS E AÇÕES DE COBRANÇA	UNIDADE	
Ação 2015 MANUTENÇÃO DAS ATIV DA COORDENADORIA DE TRIBUTOS	AMPLIAR A EFICIÊNCIA NA GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, COM VISTAS À EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL	SERVIÇOS	
Ação 2016 MANUTENÇÃO DAS ATIV DA COORDENADORIA DO EMPR	NÃO INFORMADA	SERVIÇOS	
Ação 2017 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	PAGAMENTO DE DÍVIDAS DO MUNICÍPIO	UNIDADE	
Ação 2018 CONTRIBUIÇÕES PARA O PASEP	PAGAMENTO DO PASEP	ARRECADAÇÃO	
Sub-Total R\$			
Descrição		Meta	Unid. Medida
Órgão 20900 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO			
Ação 2019 MANUT DAS ATIV DA SECRET MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	MELHORAR A QUALIDADE E USO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO. IMPLANTAR E IMPLEMENTAR ZONAS ESPECIAIS DE INTERESSE SOCIAL - ZEIS. REDUZIR EM 50% O NÚMERO DE	SERVIÇOS	
Sub-Total R\$			
Órgão 21000 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA			
Ação 1005 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	MELHORIA E MANUTENÇÃO EM EDIFÍCIOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS	UNIDADE	
Ação 1018 PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM	M²	
Ação 1099 CONST REF E AMPL DE EQUIP PÚBLICOS E URBANIZAÇÃO	CONST REFERENCIAL E AMPLIAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS E URBANIZAÇÃO	UND	
Sub-Total R\$			
Órgão 21100 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
Ação 1006 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	IMPLEMENTAR MARCO REGULATÓRIO AMBIENTAL. REALIZAR O CADASTRO AMBIENTAL RURAL - CAR. REALIZAR O CONTROLE, LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL. DESENVOLVER	UNIDADE	
Ação 2022 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	IMPLEMENTAR A POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS	TONELADA	
Ação 2023 MANUT DAS ATIV DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	IMPLEMENTAR MARCO REGULATÓRIO AMBIENTAL. REALIZAR O CADASTRO AMBIENTAL RURAL - CAR. REALIZAR O CONTROLE, LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL. DESENVOLVER	SERVIÇOS	
Sub-Total R\$			
Órgão 21200 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E DA PESCA			
Ação 1007 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	DESENVOLVER AS ÁREAS RURAIS E OFERTAR À POPULAÇÃO ALIMENTOS SAUDÁVEIS. AMPLIAR EM 20% O NÚMERO DE PESCADORES E EXTRATIVISTAS. FOMENTAR PRÁTICAS INOVADAS	UNIDADE	
Ação 2024 MANUT DAS ATIV DA SEC DE AGROPECUÁRIA E DA PESCA	DESENVOLVER AS ÁREAS RURAIS E OFERTAR À POPULAÇÃO ALIMENTOS SAUDÁVEIS. AMPLIAR EM 20% O NÚMERO DE PESCADORES E EXTRATIVISTAS. FOMENTAR PRÁTICAS INOVADAS	PRODUÇÃO	
Sub-Total R\$			

Ação 2020	MANUT DAS ATIV DA SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE ATÉ 16 VIAS. IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO. CONSTRUÇÃO E REFORMA DE 200 UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE	SERVIÇOS						
Ação 2021	IMPLANTAÇÃO, MELHORIA E MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUM	IMPLEMENTAÇÃO DE ATÉ 10% DE REDES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE 100% DAS REDES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.	MF						
Sub-Total R\$									
Órgão 21100 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE									
Ação 1006	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	IMPLEMENTAR MARCO REGULATÓRIO AMBIENTAL. REALIZAR O CADASTRO AMBIENTAL RURAL - CAR. REALIZAR O CONTROLE, LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL. DESENV	UNIDADE						
Ação 2022	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	IMPLEMENTAR A POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS	TONELADA						
Ação 2023	MANUT DAS ATIV DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	IMPLEMENTAR MARCO REGULATÓRIO AMBIENTAL. REALIZAR O CADASTRO AMBIENTAL RURAL - CAR. REALIZAR O CONTROLE, LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL. DESENV	SERVIÇOS						
Sub-Total R\$									
Órgão 21200 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E DA PESCA									
Ação 1007	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	DESENVOLVER AS ÁREAS RURAIS E OFERTAR À POPULAÇÃO ALIMENTOS SAUDÁVEIS. AMPLIAR EM 20% O NÚMERO DE PESCADORES E EXTRATIVISTAS. FOMENTAR PRÁTICAS INOVAD	UNIDADE						
Ação 2024	MANUT DAS ATIV DA SEC DE AGROPECUÁRIA E DA PESCA	DESENVOLVER AS ÁREAS RURAIS E OFERTAR À POPULAÇÃO ALIMENTOS SAUDÁVEIS. AMPLIAR EM 20% O NÚMERO DE PESCADORES E EXTRATIVISTAS. FOMENTAR PRÁTICAS INOVAD	PRODUÇÃO						
Sub-Total R\$									
Ação 1104	CONSTRUÇÃO REF E AMPLIAÇÃO DE QUADRAS ESCOLARES	CONSTRUÇÃO REFORMA E AMPLIAÇÃO DE QUADRAS ESCOLARES	und						
Ação 2027	MANUTENÇÃO DAS ATIV.DO ENS.FUNDAMENTAL-FUNDEB 40%	INTRODUIR E DESENVOLVER NOVAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS. DOTAR AS ESCOLAS COM MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS. CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR UNIDADE	SERVIÇOS						
Ação 2028	MANUTENÇÃO DAS ATIV DO ENS FUNDAMENTAL-FUNDEB 60%	EXECUTAR OS RECURSOS FINANCEIROS EM CONSONÂNCIA COM AS ORIENTAÇÕES DO FNDE	SERVIÇOS						
Ação 2029	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSIN.FUNDAMENTAL-MDE	ESTRUTURAR 5% DAS ESCOLAS DE FORMA A QUALIFICAR O PROCESSO DE ENSINO E DE APRENDIZAGEM. GARANTIR MATERIAIS ESCOLARES, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA	SERVIÇOS						
Ação 2030	FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES	INTRODUIR E DESENVOLVER NOVAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS	SERVIÇOS						
Ação 2031	DESENVOLV E MANUT DAS ATIV DO TRANSPORTE ESCOLAR	GARANTIR TRANSPORTE ESCOLAR DE QUALIDADE PARA 100% DE ESTUDANTES USUÁRIOS	TRANSPORTE						
Ação 2032	DISTRIBUIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE	GARANTIR ALIMENTAÇÃO QUE ATENDA ÀS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DOS ALUNOS. AMPLIAR PARA 50% A AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR.	KG						
Ação 2033	DESENVOLVIMENTOS DAS ATIV QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO	MELHORAR A QUALIDADE DO ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL. IMPLANTAR E IMPLEMENTAR NOVAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS.	SERVIÇOS						
Ação 2034	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO PDDE	ORIENTAR OS GESTORES ESCOLARES ACERCA DO BOM USO DOS RECURSOS PÚBLICOS DESCENTRALIZADOS. GARANTIR A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESCOLARES.	SERVIÇOS						
Ação 2035	DESENVOLV DAS ATIV DA EDUCAÇÃO INFANTIL-FUNDEB 60%	EXECUTAR OS RECURSOS FINANCEIROS EM CONSONÂNCIA COM AS ORIENTAÇÕES DO FNDE	SERVIÇOS						
Ação 2036	DESENVOLV DAS ATIV DA EDUCAÇÃO INFANTIL- MDE	ESTRUTURAR 5% DAS ESCOLAS DE FORMA A QUALIFICAR O PROCESSO DE ENSINO E APRENDIZAGEM	SERVIÇOS						
Ação 2037	DESENVOLV DAS ATIV DO PROG BRASIL ALFABETIZADO	PROMOVER ALFABETIZAÇÃO E ASSEGURAR ESCOLARIZAÇÃO A 20% DE MUNICÍPIOS	SERVIÇOS						
Ação 2038	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO PEJA	OPORTUNIZAR A ESCOLARIZAÇÃO PARA 20% DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS	SERVIÇOS						
Ação 2039	MANUT DAS ATIVIDADES DA COORDENADORIA DE CULTURA	INSTITUIR POLÍTICAS ESTRUTURANTES DE CULTURA. REQUALIFICAR A BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL.	SERVIÇOS						
Ação 2040	MANUTENÇÃO DAS ATIV DA COORDENADORIA DE ESPORTE	AMPLIAR EM 20% AS ATIVIDADES ESPORTIVAS NO MUNICÍPIO. FOMENTAR PRÁTICAS ESPORTIVAS NAS COMUNIDADES TRADICIONAIS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.	SERVIÇOS						
Ação 2026	DESENV DAS ATIV CONDE ALF-PROG ONDA ALFABETIZADORA	DES DAS ATIV CONDE ALFAB-PROG ONDA ALFABETIZADORA	SERVIÇO						
Ação 2027	MANUT DAS ATIV DO PROG CONDE FAZ ARTE	PROGRAMA DE INCENTIVO A MÚSICA	SERVIÇO						
Ação 2028	MANUT DAS ATIV DO PROG CONDE FAZ ESPORTE	MANUT DAS ATIV DO PROG CONDE FAZ ESPORTE	SERVIÇO						
Ação 2030	DES DAS ATIV DA EDUCAÇÃO INFANTIL-FUNDEB 40%	ESTRUTURAR 5% DAS ESCOLAS DE FORMA A QUALIFICAR O PROCESSO DE ENSINO E APRENDIZAGEM	SERVIÇOS						
Sub-Total R\$									
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="text-align: center;">Descrição</th> <th style="text-align: center;">Meta</th> <th style="text-align: center;">Unid. Medida</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="3"><hr/></td></tr> </tbody> </table>				Descrição	Meta	Unid. Medida	<hr/>		
Descrição	Meta	Unid. Medida							
<hr/>									
Órgão 21500 SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DA AÇÃO SOCIAL									
Ação 2041	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	AMPLIAR E QUALIFICAR O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA GRUPOS INTERGERACIONAIS PARA ATINGIR 80% DO PÚBLICO ALVO E 100% DO PÚBLICO	SERVIÇOS						
Ação 2042	MANUT DAS ATIV DA SECRETARIA MUNICIPAL AÇÃO SOCIAL	AMPLIAR E QUALIFICAR O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA GRUPOS INTERGERACIONAIS PARA ATINGIR 80% DO PÚBLICO ALVO E 100% DO PÚBLICO	SERVIÇOS						
Ação 2043	MANUT DAS ATIVIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	AMPLIAR E QUALIFICAR O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA GRUPOS INTERGERACIONAIS PARA ATINGIR 80% DO PÚBLICO ALVO E 100% DO PÚBLICO	SERVIÇOS						
Ação 2044	MANUT DAS ATIV DA PROT SOCIAL DA MÉDIA COMPLEXIDAD	AMPLIAR E QUALIFICAR O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA GRUPOS INTERGERACIONAIS PARA ATINGIR 80% DO PÚBLICO ALVO E 100% DO PÚBLICO	SERVIÇOS						
Ação 2045	MANUTENÇÃO DAS ATIV DO CONTROLE SOCIAL-CONSELHOS	AMPLIAR E QUALIFICAR O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA GRUPOS INTERGERACIONAIS PARA ATINGIR 80% DO PÚBLICO ALVO E 100% DO PÚBLICO	SERVIÇOS						
Ação 2046	APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	AMPLIAR E QUALIFICAR O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA GRUPOS INTERGERACIONAIS PARA ATINGIR 80% DO PÚBLICO ALVO E 100% DO PÚBLICO	SERVIÇOS						
Ação 2047	APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS	AMPLIAR E QUALIFICAR O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA GRUPOS INTERGERACIONAIS PARA ATINGIR 80% DO PÚBLICO ALVO E 100% DO PÚBLICO	SERVIÇOS						
Sub-Total R\$									

Órgão 21600 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação 1013 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	FORTALECER A ATENÇÃO BÁSICA DESENVOLVENDO 100% DAS AÇÕES DO PAB-FIXO. GARANTIR A OFERTA DE 100% DAS ATIVIDADES DE ESTRATEGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA. ADE	UNIDADES
Ação 1014 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE P	FORTALECER A ATENÇÃO BÁSICA DESENVOLVENDO 100% DAS AÇÕES DO PAB-FIXO. GARANTIR A OFERTA DE 100% DAS ATIVIDADES DE ESTRATEGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA. ADE	UNIDADES
Ação 1015 MANUT DAS ATIV DO PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO UBS	FORTALECER A ATENÇÃO BÁSICA DESENVOLVENDO 100% DAS AÇÕES DO PAB-FIXO. GARANTIR A OFERTA DE 100% DAS ATIVIDADES DE ESTRATEGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA. ADE	UNIDADE
Ação 1016 CONCLUSÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	FORTALECER A ATENÇÃO BÁSICA DESENVOLVENDO 100% DAS AÇÕES DO PAB-FIXO. GARANTIR A OFERTA DE 100% DAS ATIVIDADES DE ESTRATEGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA. ADE	UNIDADE
Ação 1101 CONSTRUÇÃO, REF E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	FORTALECER A ATENÇÃO BÁSICA DESENVOLVENDO 100% DAS AÇÕES DO PAB-FIXO. GARANTIR A OFERTA DE 100% DAS ATIVIDADES DE ESTRATEGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA. ADE	und
Ação 1102 AQUISIÇÃO DE EQUIP E MATERIAIS PERMANENTE PIUBS	FORTALECER A ATENÇÃO BÁSICA DESENVOLVENDO 100% DAS AÇÕES DO PAB-FIXO. GARANTIR A OFERTA DE 100% DAS ATIVIDADES DE ESTRATEGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA. ADE	unidades
Ação 1103 MANUT DAS ATIV DO PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO UBS	FORTALECER A ATENÇÃO BÁSICA DESENVOLVENDO 100% DAS AÇÕES DO PAB-FIXO.	unidade
Ação 2048 MANUT DAS ATIV DO PROG DE ATENÇÃO BÁSICA PAB-FIXO	FORTALECER A ATENÇÃO BÁSICA DESENVOLVENDO 100% DAS AÇÕES DO PAB-FIXO. GARANTIR A OFERTA DE 100% DAS ATIVIDADES DE ESTRATEGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA. ADE	SERVIÇOS
Ação 2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS	FORTALECER A ATENÇÃO BÁSICA DESENVOLVENDO 100% DAS AÇÕES DO PAB-FIXO. GARANTIR A OFERTA DE 100% DAS ATIVIDADES DE ESTRATEGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA. ADE	SERVIÇOS
Ação 2050 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE BUCAL	FORTALECER A ATENÇÃO BÁSICA DESENVOLVENDO 100% DAS AÇÕES DO PAB-FIXO. GARANTIR A OFERTA DE 100% DAS ATIVIDADES DE ESTRATEGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA. ADE	SERVIÇOS
Ação 2051 MANUT DAS ATIV DO NÚCLEO DE ASSIST SAÚDE FAMILIAR	FORTALECER A ATENÇÃO BÁSICA DESENVOLVENDO 100% DAS AÇÕES DO PAB-FIXO. GARANTIR A OFERTA DE 100% DAS ATIVIDADES DE ESTRATEGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA. ADE	SERVIÇOS
Ação 2052 MANUTENÇÃO DAS ATIV DE ESTRATEGIA DE SAÚDE FAMILIA	FORTALECER A ATENÇÃO BÁSICA DESENVOLVENDO 100% DAS AÇÕES DO PAB-FIXO. GARANTIR A OFERTA DE 100% DAS ATIVIDADES DE ESTRATEGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA. ADE	SERVIÇOS
Ação 2053 MANUTENÇÃO DAS ATIV DA SECRETARIA MUN DE SAÚDE	FORTALECER A ATENÇÃO BÁSICA DESENVOLVENDO 100% DAS AÇÕES DO PAB-FIXO. GARANTIR A OFERTA DE 100% DAS ATIVIDADES DE ESTRATEGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA. ADE	SERVIÇOS
Ação 2054 MANUT DO PROG DE MELHORIA DO ACESSO À QUALIDADE	FORTALECER A ATENÇÃO BÁSICA DESENVOLVENDO 100% DAS AÇÕES DO PAB-FIXO. GARANTIR A OFERTA DE 100% DAS ATIVIDADES DE ESTRATEGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA. ADE	SERVIÇOS
Ação 2055 MANUT DAS ATIV DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL	FORTALECER A ATENÇÃO BÁSICA DESENVOLVENDO 100% DAS AÇÕES DO PAB-FIXO. GARANTIR A OFERTA DE 100% DAS ATIVIDADES DE ESTRATEGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA. ADE	SERVIÇOS
Ação 2056 MANUT DAS ATIV DO MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	FORTALECER A ATENÇÃO BÁSICA DESENVOLVENDO 100% DAS AÇÕES DO PAB-FIXO. GARANTIR A OFERTA DE 100% DAS ATIVIDADES DE ESTRATEGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA. ADE	SERVIÇOS
Ação 2057 MANUTENÇÃO DAS ATIV DO PROGRAMA BRASIL SEM MISÉRIA	FORTALECER A ATENÇÃO BÁSICA DESENVOLVENDO 100% DAS AÇÕES DO PAB-FIXO. GARANTIR A OFERTA DE 100% DAS ATIVIDADES DE ESTRATEGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA. ADE	SERVIÇOS
Ação 2058 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDA	FORTALECER A ATENÇÃO BÁSICA DESENVOLVENDO 100% DAS AÇÕES DO PAB-FIXO. GARANTIR A OFERTA DE 100% DAS ATIVIDADES DE ESTRATEGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA. ADE	SERVIÇOS
Ação 2059 MANUT DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REabilitação-CER	FORTALECER A ATENÇÃO BÁSICA DESENVOLVENDO 100% DAS AÇÕES DO PAB-FIXO. GARANTIR A OFERTA DE 100% DAS ATIVIDADES DE ESTRATEGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA. ADE	SERVIÇOS
Ação 2059 MANUT DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REabilitação-CER	FORTALECER A ATENÇÃO BÁSICA DESENVOLVENDO 100% DAS AÇÕES DO PAB-FIXO. GARANTIR A OFERTA DE 100% DAS ATIVIDADES DE ESTRATEGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA. ADE	SERVIÇOS
Ação 2060 MANUT DAS ATIV DO SERVIÇO DE ATENDIM MOVEL-SAMU	FORTALECER A ATENÇÃO BÁSICA DESENVOLVENDO 100% DAS AÇÕES DO PAB-FIXO. GARANTIR A OFERTA DE 100% DAS ATIVIDADES DE ESTRATEGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA. ADE	SERVIÇOS
Ação 2061 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA	FORTALECER A ATENÇÃO BÁSICA DESENVOLVENDO 100% DAS AÇÕES DO PAB-FIXO. GARANTIR A OFERTA DE 100% DAS ATIVIDADES DE ESTRATEGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA. ADE	UNIDADE
Ação 2062 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	FORTALECER A ATENÇÃO BÁSICA DESENVOLVENDO 100% DAS AÇÕES DO PAB-FIXO. GARANTIR A OFERTA DE 100% DAS ATIVIDADES DE ESTRATEGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA. ADE	SERVIÇOS
Ação 2063 MANUTENÇÃO DAS ATIV DO PROGRAMA DE EPIDEMIOLOGIA	FORTALECER A ATENÇÃO BÁSICA DESENVOLVENDO 100% DAS AÇÕES DO PAB-FIXO. GARANTIR A OFERTA DE 100% DAS ATIVIDADES DE ESTRATEGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA. ADE	SERVIÇOS

Descrição	Meta	Unid. Medida
Ação 2068 MANUT DAS ATIV DA SAÚDE EM ATENÇÃO DOMICILIAR-SAD	MANUT DAS ATIV DA SAÚDE EM ATENÇÃO DOMICILIAR-SAD	SERVIÇO
Ação 2929 MANUT DAS ATIV DO PROG BRASIL SORRIDENTE	PROG BRASIL SORRIDENTE	SERVIÇO
Ação 2931 MANUT DAS ATIV PROG BRASIL SEM MISÉRIA	MANUT DAS ATIV PROG BRASIL SEM MISÉRIA	SERVIÇOS



Ação 2932	MANUT DAS ATIV DA SAÚDE EM ATENÇÃO DOMICILIAR-SAD	MANUT DAS ATIV DA SAÚDE EM ATENÇÃO DOMICILIAR-SAD	serviços
Ação 2933	MANUT DAS ATIV DO CENTRO ESPEC ODONTOLOGICAS-CEO	FORTALECER A ATENÇÃO BÁSICA DESENVOLVENDO 100% DAS AÇÕES DO PAB-FIXO. GARANTIR A OFERTA DE 100% DAS ATIVIDADES DE ESTRATEGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA.	serviços

Sub-Total R\$

Órgão 29900 RESERVA DE CONTINGENCIA

Ação 9901	RESERVA DE CONTINGENCIA	RESERVA	Sub-Total R\$
-----------	-------------------------	---------	---------------

Órgão 30100 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPI

Ação 1017	REAPARELHAMENTO DO IPM	MELHORAR AS INSTALAÇÕES DO IPM	UNIDADE
Ação 2064	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS	PAGAR BENEFÍCIOS	VALOR
Ação 2065	PAGAMENTO DE OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDÊNCIÁRIOS	PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS	VALOR
Ação 2066	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IPM	MANTER O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA	SERVICOS
Ação 2067	RESERVA DO RPSS	RESERVA FINANCEIRA	VALOR

Sub-Total R\$

Total R\$

ANEXO III
CONFORME ART. 12 DA PRESENTE LEI

1 TAXAS DE LICENÇA: ATIVIDADE DE PODER DE POLÍCIA OU DE FISCALIZAÇÃO.....

1.1. (a) As Taxas de Licença para Localização e Funcionamento. Inscrição – TLF

Item	Atividade	Taxa em UFR-PB
1.0	Instituições Financeiras e de Seguros.	
	1.1. Agência Bancária	25,0
	1.2. Agência / Corretora de Seguros	5,0
	1.3. Correspondente Bancário e/ou Lotérica	5,0
	1.4. Posto de Atendimento de Instituições Financeira.	10,0
	1.5. Estabelecimento vinculado a Instituição Financeira, com atividade – única - de oferecer / realizar empréstimos (Operações Financeiras).	3,0
	1.6. Venda de consórcios de qualquer natureza, vinculados à Instituição Financeira.	4,0
	1.7. Estabelecimento Comercial que através de um outra atividade oferece / realiza / recebe “saque / depósito / pagamento” com utilização de equipamento vinculado a Instituição Financeira / Bancária (uma unidade / equipamento / caixa eletrônico). Exigibilidade (TLF e TFF) por equipamento eletrônico vinculado a Instituição Financeira.	3,0
2.0	Indústrias, Metalúrgicas, Importação e exportação, comércio atacadista, Comercialização e ou exploração (locação) de máquinas de grande porte.	
	2.1. Com atividade em área de até 50 m ²	3,0
	2.2. Com atividade em área entre 50 e 100 m ²	3,5
	2.3. Com atividade em área entre 100 e 200 m ²	4,0
	2.4. Com atividade em área entre 200 e 500 m ²	4,5
	2.5. Com atividade em área acima de 500 m ²	5,0

3.0	Transmissão de Informações (de qualquer natureza)	
	3.1. Estabelecimento sede de Empresa com atividade de Radiodifusão e ou Jornais impressos e/ou eletrônicos.	2,0
	3.2. Empresas de propaganda e publicidade	4,0
	3.3. Empresa de Provedor de Internet e Processamento de dados.	5,0
	3.4. Estabelecimento onde encontra-se instalado Equipamento de Transmissão de informações (de qualquer natureza) / antenas de rádio, televisão, telefonia celular, telecomunicações em geral, e outras antenas transmissoras de radiação eletromagnética e equipamentos afins. Estrutura Fixa.	
	3.4.1 Instalação e/ou Funcionamento	150,0
4.0	Estabelecimento / Local onde encontra-se instalado Equipamento de Transmissão de informações (de qualquer natureza) através de antenas transmissoras de rádio, televisão, telefonia celular, telecomunicações em geral, e outras antenas transmissoras de radiação eletromagnética e equipamentos afins. Estrutura Móvel.	
	4.1. Instalação e/ou Funcionamento	75,0
5.0	Comercio Varejista de artigos esportivos, Magazine, loja de calçados, Armarinho (aviamentos e outras miudezas), Loja de tecidos, Loja de confecções, colchões c/ molejo e ou espuma, tapetes e cortinas, vidros, Loja de conveniências, Produtos de beleza e perfumaria.	
	5.1. Com atividade em área de até 50 m ²	3,0
	5.2. Com atividade em área entre 50 e 100 m ²	3,5
	5.3. Com atividade em área entre 100 e 200 m ²	4,0
	5.4. Com atividade em área entre 200 e 500 m ²	5,0
	5.5. Com atividade em área acima de 500 m ²	7,0
6.0	Comércio varejista de artigos de caça e pesca, fogos de artifício, Floricultura, Comércio de produtos artesanais , Sucatas em geral.	
	6.1. Com atividade em área de até 50 m ²	2,5
	6.2. Com atividade em área entre 50 e 100 m ²	3,0
	6.3. Com atividade em área entre 100 e 200 m ²	3,5
	6.4. Com atividade em área entre 200 e 500 m ²	4,0

	6.5. Com atividade em área acima de 500 m ²	4,5
7.0	Concessionárias ou Permissionárias de Serviços Públicos, Serventias Extrajudiciais /Cartórios.	5,00
8.0	Livraria, papelaria e artigos para escritório.	
	8.1. Com atividade em área de até 50 m ²	3,0
	8.2. Com atividade em área entre 50 e 100 m ²	3,5
	8.3. Com atividade em área entre 100 e 200 m ²	4,0
	8.4. Com atividade em área entre 200 e 500 m ²	5,0
	8.5 Com atividade em área acima de 500 m ²	5,5
9.0	Pequenos Mercados, voltados a comercialização de Gêneros alimentícios e produtos diversos; Mercearia (bodega) em bairros adjacentes ao Centro da Cidade. Nota: Se estabelecido na zona rural do Município, a TFL e TLF será reduzida em cinquenta por cento, em relação aos valores especificados abaixo e em cada faixa.	
	9.1. Com atividade em área de até 50 m ²	2,0
	9.2. Com atividade em área entre 50 e 100 m ²	2,5
	9.3. Com atividade em área entre 100 e 200 m ²	3,0
	9.4. Com atividade em área acima de 200 m ²	5,0
10.0	Supermercados e Médios Mercados, voltados a comercialização de produtos em geral.	
	10.1 Com atividade em área de até 50 m ²	3,5
	10.2. Com atividade em área entre 50 e 100 m ²	4,0
	10.3 Com atividade em área entre 100 e 200 m ²	5,0
	10.4. Com atividade em área entre 200 e 500 m ²	6,0
	10.5 Com atividade em área acima de 500 m ²	7,0
11.0	Comércio Varejista de Derivados do Petróleo	
	11.1 Comércio de Gasolina, Diesel, GNV e Lubrificantes automotivos	8,0
	11.2 Comércio de GLP (Gás de cozinha)	
	11.2.1 Comércio de GLP : Distribuidora	16,0

	11.2.2 Comércio de GLP : Depósito	8,0
	11.2.3 Comércio de GLP : Pequena Revenda (Gaiola Externa)	4,0
12.0	Exploração Mineral	
	Empresa de Pequeno Porte	3,0
	Empresa de Médio Porte	4,5
	Empresa de Grande Porte	7,0
13.0	Comércio Varejista de Bebidas e outros.	
	13.1 Com atividade em área de até 50 m ²	4,0
	13.2 Com atividade em área entre 50 e 100 m ²	4,5
	13.3. Com atividade em área entre 100 e 200 m ²	5,0
	13.4. Com atividade em área entre 200 e 500 m ²	6,0
	13.5. Com atividade em área acima de 500 m ²	7,0
14.0	Comércio Varejista de Pneus, Autopeças, Graxas e Lubrificantes	
	14.1 Com atividade em área de até 50 m ²	3,5
	14.2. Com atividade em área entre 50 e 100 m ²	4,0
	14.3 Com atividade em área entre 100 e 200 m ²	5,0
	14.4 Com atividade em área entre 200 e 500 m ²	6,0
	14.5. Com atividade em área acima de 500 m ²	7,0
15.0	Comércio de Material de Construção, Elétrico, Ferragens e Madeira.	
	15.1. Com atividade em área de até 50 m ²	4,0
	15.2. Com atividade em área entre 50 e 100 m ²	4,5
	15.3. Com atividade em área entre 100 e 200 m ²	5,0
	15.4. Com atividade em área entre 200 e 500 m ²	5,5
	15.5. Com atividade em área acima de 500 m ²	6,0
16.0	Locação de bens móveis e/ou imóveis, Imobiliárias, Locação de veículos automotores, Locadoras de Veículos.	
	16.1. Com atividade em área de até 50 m ²	3,0
	16.2. Com atividade em área entre 50 e 100 m ²	4,0

	16.3.Com atividade em área entre 100 e 200 m2	5,0
	16.4. Com atividade em área entre 200 e 500 m2	5,5
	16.5. Com atividade em área acima de 500 m2	6,0
17.0	Comércio Atacadista, inclusive vinculados a Indústria, Comércio e Congêneres. Nota: no caso de DEPÓSITO FECHADO, para o armazenamento de mercadorias a serem comercializadas em outro estabelecimento comercial, a exigência se faz na razão (50%) cinquenta por cento dos valores abaixo especificados.	
	17.1 Com atividade em área de até 50 m2	4,0
	17.2. Com atividade em área entre 50 e 100 m2	5,0
	17.3.Com atividade em área entre 100 e 200 m2	6,0
	17.4.Com atividade em área entre 200 e 500 m2	7,0
	17.5. Com atividade em área acima de 500 m2	10,0
18.0	Estabelecimento voltado para o desenvolvimento de serviços de instalação, montagem, conservação, reparação, recuperação e manutenção de bens (oficinas, serralherias e outros).	
	18.1. Com atividade em área de até 50 m2	3,0
	18.2. Com atividade em área entre 50 e 100 m2	3,5
	18.3.Com atividade em área entre 100 e 200 m2	4,5
	18.4. Com atividade em área entre 200 e 500 m2	5,5
	18.5. Com atividade em área acima de 500 m2	5,5
19.0	Serviços de corretagem, intermediação e despachantes.	2,0
20.0	Hotéis, Pousadas, Hospedaria e Congêneres.	
	18.1. Com atividade em área coberta de até 300 m2	2,0
	18.2. Com atividade em área coberta entre 300 e 500 m2	3,0
	18.3.Com atividade em área coberta entre 500 e 750 m2	4,0
	18.4. Com atividade em área coberta entre 750 e 1500 m2	6,0
	18.5. Com atividade em área coberta entre de 1500 e 2.000m2	8,0
	18.6. Com atividade em área coberta acima de 2.000m2	10,0
21.0	Diversões Públicas:	

	21.1. Com utilização de espaço em até 50 m2	2,0
	21.2. Com utilização de espaço entre 50 e 100 m2	2,5
	21.3. Com utilização de espaço entre 100 e 200 m2	3,0
	21.4. Com utilização de espaço entre 200 e 500 m2	3,5
	21.5. Com utilização de espaço acima de 500 m2	4,0
22.0	Estabelecimentos Destinados ao Atendimento da Saúde Humana	
	22.1. Hospitais	40,0
	22.2. Clínica Médica / Atendimento médico.	6,0
	22.3. Clínica Médica / Atendimento Odontológico	4,0
	22.4. Clínica Médica / Atendimento Fisioterapêutico e outros	4,0
	22.5. Policlínicas/Clínicas Médicas / Atendimento com várias Especialidades, inclusive laboratórios de Análises Clínicas.	10,0
	22.6. Consultório Médico / Odontológico / Fisioterápico /Outros.	4,0
	22.7. Clínica voltada ao tratamento e recuperação de dependentes do álcool e outras drogas,	10,0
	22.8. Laboratórios de Análises Clínicas	5,0
	22.9. Farmácia em Geral / Drogarias	5,0
	22.10. Ótica (comercialização)com a realização de Serviços ópticos	6,0
	22.11 Ótica	4,0
	22.12. Serviços ópticos	4,0
	22.13. Prótese dentária / Protético	3,5
	22.14 Cemitério, e ou Crematório	10,0
23.0	Estabelecimentos Destinados ao Atendimento da Saúde Animal	
	23.1. Hospitais	5,0
	23.2. Clínica Veterinária.	2,5
	23.3. Policlínica/ Clínicas Veterinárias, inclusive Laboratórios de Análises Clínicas.	4,0
	23.4. Clínica Veterinária associado a comercialização de outros produtos em geral	5,0

	23.5. Consultório Veterinário.	2,5
	23.6. Laboratório de Análises Clínicas	3,0
	23.7. Farmácia em Geral / Drogarias	3,0
	23.8. Demais Serviços, inclusive “Pet Shop”	2,5
	23.9. Cemitério, e ou Crematório para Animais	5,0
24.0	Serviços de Beleza / Higiene (tratamento capilar e outros) / Estética / Barbearia e outros.	
	24.1. Com utilização de espaço em até 50 m ²	2,0
	24.2. Com utilização de espaço entre 50 e 100 m ²	3,0
	24.3. Com utilização de espaço acima 100 m ²	4,0
25.0	Empresa de Construção Civil / Estabelecimento Sede	4,0
26.0	Concessionárias e/ou Comissionárias de veículos automotores	
	26.1 Com atividade em área de até 50 m ²	3,5
	26.2. Com atividade em área entre 50 e 100 m ²	4,0
	26.3. Com atividade em área entre 100 e 200 m ²	5,0
	26.4. Com atividade em área entre 200 e 500 m ²	6,0
	26.5 Com atividade em área acima de 500 m ²	7,0
27.0	Comércio varejista: joalheria, relojoaria e congêneres.	5,0
28.0	Serviço de Turismo / Agência de Turismo.	4,0
29.0	Clubes Recreativos em geral	
	29.1 Com atividade em área de até 1000 m ²	5,0
	29.2 Com atividade em área acima de 1000 m ²	7,0
30.0	Restaurante, Pizzaria e Sorveteria; Padaria e Confeitoria; Bares, pastelarias e Lanchonetes. Nota: Se estabelecido na zona rural do Município, a TFL e TLF será reduzida em cinquenta por cento, em relação aos valores especificados abaixo e em cada faixa.	
	30.1.Com atividade em área de até 50 m ²	2,0
	30.2. Com atividade em área entre 50 e 100 m ²	3,0

	30.3. Com atividade em área entre 100 e 200 m2	4,0
	30.4. Com atividade em área entre 200 e 500 m2	5,0
	30.5. Com atividade em área acima de 500 m2	5,5
31.0	Depósitos / Comércio de Água Mineral (botijões de vinte litros e outros)	
	31.1.Com atividade em área de até 50 m2	2,0
	31.2. Com atividade em área entre 50 e 100 m2	3,0
	31.3. Com atividade em área entre 100 e 200 m2	4,0
	31.4. Com atividade em área entre 200 e 500 m2	5,0
	31.5. Com atividade em área acima de 500 m2	5,5
32.0	Comércio Varejista de Moveis (residências e escritórios) e eletrodomésticos.	
	31.1.Com atividade em área de até 50 m2	3,0
	31.2. Com atividade em área entre 50 e 100 m2	4,0
	31.3. Com atividade em área entre 100 e 200 m2	5,0
	31.4. Com atividade em área entre 200 e 500 m2	5,5
	31.5. Com atividade em área acima de 500 m2	6,0
33.0	Comércio verejista de Alimentos , inclusive: frutas, verduras, frios (queijos, embutidos e outros) e produtos frigoríficos em geral (Carnes, Peixes, aves e outros).	
	33.1. Com utilização de espaço em até 50 m2	2,0
	33.2. Com utilização de espaço entre 50 e 100 m2	3,0
	33.3. Com utilização de espaço entre 100 e 200 m2	4,0
	33.4. Com utilização de espaço entre 200 e 500 m2	5,0
	33.5. Com utilização de espaço acima de 500 m2	6,0
34.0	Comércio de doces, balas, bombons e semelhantes.	
	34.1. Com utilização de espaço em até 50 m2	2,0
	34.2. Com utilização de espaço entre 50 e 100 m2	3,0
	34.3. Com utilização de espaço entre 100 e 200 m2	4,0

	34.4. Com utilização de espaço entre 200 e 500 m ²	5,0
	34.5. Com utilização de espaço acima de 500 m ²	6,0
35.0	Comércio Varejista de Produtos Agropecuários, inclusive Máquinas de pequeno porte e Equipamentos eletro eletrônicos.	
	35.1. Com utilização de espaço em até 50 m ²	3,0
	35.2. Com utilização de espaço entre 50 e 100 m ²	4,0
	35.3. Com utilização de espaço entre 100 e 200 m ²	5,0
	35.4. Com utilização de espaço entre 200 e 500 m ²	6,0
	35.5. Com utilização de espaço acima de 500 m ²	7,0
36.0	Comércio Varejista de Produtos em geral, inclusive “bagaceira e ou mangai”, e outros ainda não especificados.	
	36.1. Com utilização de espaço em até 50 m ²	2,0
	36.2. Com utilização de espaço entre 50 e 100 m ²	4,0
	36.3. Com utilização de espaço entre 100 e 200 m ²	5,0
	36.4. Com utilização de espaço entre 200 e 500 m ²	6,0
	36.5. Com utilização de espaço acima de 500 m ²	7,0
37.0	Estabelecimentos vinculados a Planos de Saúde: venda / realização de contratos e outros.	4,0
38.0	Comércio de Urnas /Mortuárias e Serviços Funerários.	5,0
39.0	Comércio e beneficiamento de aves, abatedouro, avicultura em geral	4,0
40.0	Estabelecimento de Ensino fundamental e médio, Cursos profissionalizantes e creches. Nota: Se o Estabelecimento for voltado ao Ensino Superior, a TFL e TLF será aumentada em duzentos m cem por cento, em relação aos valores especificados abaixo e em cada faixa.	
	40.2. Com utilização de espaço até 100 m ²	4,0
	40.3. Com utilização de espaço entre 100 e 200 m ²	5,0
	40.4. Com utilização de espaço entre 200 e 500 m ²	6,0
	40.5. Com utilização de espaço acima de 500 m ²	7,0
41.0	Vidraçaria, Confecção de Molduras (p/quadros de fotografia e/ou	

	obra de arte) Serviços Fotográficos e afins	4,0
42.0	Academias de ginástica	
	42.1. Com utilização de espaço em até 50 m ²	3,0
	42.2. Com utilização de espaço entre 50 e 150 m ²	4,0
	42.3. Com utilização de espaço acima de 150 m ²	5,0
43.0	Serviços de Lava jato.	2,0
44.0	Serviços de Borracharia.	1,5
45.0	Serviço de aluguel de trajes (vestimentas)	3,0
46.0	Serviços Contábeis, Advocatícios, Consultoria e outros	4,0
47.0	Serviços de Logística, inclusive Empresas Transportadoras de bens, produtos, mercadorias e outros.	
	47.1.Logística / Transportadora de bens domésticos, mudanças e outros.	
	Pequena Empresa	3,5
	Empresa de Médio Porte	7,0
	Empresa de Grande Porte	10,0
	47.2.Logística / Transportadora de produtos e/ou mercadorias para o atendimento da Indústria e do Comércio, inclusive outros.	
	Pequena Empresa	5,0
	Empresa de Médio Porte	10,0
	Empresa de Grande Porte	15,0
	47.3.Logística / Transportadora de produtos derivados do petróleo, lubrificantes, combustíveis líquidos e/ou gasosos.	
	Pequena Empresa	5,0
	Empresa de Médio Porte	10,0
	Empresa de Grande Porte	15,0
	47.4.Logística / Transportadora de bens/valores.	10,0
48.0	Atividades desenvolvidas por Microempreendedores individuais	1,0
49.0	Outras atividades não especificadas nos itens anteriores.	1,5

1.1. (b) As Taxas de Licença para Localização e Funcionamento. Inscrição – TFF

Item	Atividade	Taxa em UFR-PB
1.0	Instituições Financeiras e de Seguros.	
	1.1. Agência Bancária	25,0
	1.2. Agência / Corretora de Seguros	5,0
	1.3. Correspondente Bancário e/ou Lotérica	5,0
	1.4. Posto de Atendimento de Instituições Financeira.	10,0
	1.5. Estabelecimento vinculado a Instituição Financeira, com atividade – única - de oferecer / realizar empréstimos (Operações Financeiras).	3,0
	1.6. Venda de consórcios de qualquer natureza, vinculados à Instituição Financeira.	4,0
2.0	1.7. Estabelecimento Comercial que através de um outra atividade oferece / realiza / recebe “saque / depósito / pagamento” com utilização de equipamento vinculado a Instituição Financeira / Bancária (uma unidade / equipamento / caixa eletrônico). Exigibilidade (TLF e TFF) por equipamento eletrônico vinculado a Instituição Financeira.	3,0
	Indústrias, Metalúrgicas, Importação e exportação, comércio atacadista, Comercialização e ou exploração (locação) de máquinas de grande porte.	
	2.1. Com atividade em área de até 50 m ²	3,0
	2.2. Com atividade em área entre 50 e 100 m ²	3,5
	2.3. Com atividade em área entre 100 e 200 m ²	4,0
	2.4. Com atividade em área entre 200 e 500 m ²	4,5
3.0	2.5. Com atividade em área acima de 500 m ²	5,0
	Transmissão de Informações (de qualquer natureza)	
	3.1. Estabelecimento sede de Empresa com atividade de Radiodifusão e ou Jornais impressos e/ou eletrônicos.	2,0
	3.2. Empresas de propaganda e publicidade	4,0

	3.3. Empresa de Provedor de Internet e Processamento de dados.	5,0
	3.4. Estabelecimento onde encontra-se instalado Equipamento de Transmissão de informações (de qualquer natureza) / antenas de rádio, televisão, telefonia celular, telecomunicações em geral, e outras antenas transmissoras de radiação eletromagnética e equipamentos afins. Estrutura Fixa.	
	3.4.1 Instalação e/ou Funcionamento	150,0
4.0	Estabelecimento / Local onde encontra-se instalado Equipamento de Transmissão de informações (de qualquer natureza) através de antenas transmissoras de rádio, televisão, telefonia celular, telecomunicações em geral, e outras antenas transmissoras de radiação eletromagnética e equipamentos afins. Estrutura Móvel.	
	4.1. Instalação e/ou Funcionamento	75,0
5.0	Comercio Varejista de artigos esportivos, Magazine, loja de calçados, Armarinho (aviamentos e outras miudezas), Loja de tecidos, Loja de confecções, colchões c/ molejo e ou espuma, tapetes e cortinas, vidros, Loja de conveniências, Produtos de beleza e perfumaria.	
	5.1. Com atividade em área de até 50 m ²	3,0
	5.2. Com atividade em área entre 50 e 100 m ²	3,5
	5.3. Com atividade em área entre 100 e 200 m ²	4,0
	5.4. Com atividade em área entre 200 e 500 m ²	5,0
	5.5. Com atividade em área acima de 500 m ²	7,0
6.0	Comércio varejista de artigos de caça e pesca, fogos de artifício, Floricultura, Comércio de produtos artesanais , Sucatas em geral.	
	6.1. Com atividade em área de até 50 m ²	2,5
	6.2. Com atividade em área entre 50 e 100 m ²	3,0
	6.3. Com atividade em área entre 100 e 200 m ²	3,5
	6.4. Com atividade em área entre 200 e 500 m ²	4,0
	6.5. Com atividade em área acima de 500 m ²	4,5
7.0	Concessionárias ou Permissionárias de Serviços Públicos, Serventias Extrajudiciais /Cartórios.	5,00
8.0	Livraria, papelaria e artigos para escritório.	

	8.1. Com atividade em área de até 50 m ²	3,0
	8.2. Com atividade em área entre 50 e 100 m ²	3,5
	8.3. Com atividade em área entre 100 e 200 m ²	4,0
	8.4. Com atividade em área entre 200 e 500 m ²	5,0
	8.5 Com atividade em área acima de 500 m ²	5,5
9.0	Pequenos Mercados, voltados a comercialização de Gêneros alimentícios e produtos diversos; Mercearia (bodega) em bairros adjacentes ao Centro da Cidade. Nota: Se estabelecido na zona rural do Município, a TFL e TLF será reduzida em cinquenta por cento, em relação aos valores especificados abaixo e em cada faixa.	
	9.1. Com atividade em área de até 50 m ²	2,0
	9.2. Com atividade em área entre 50 e 100 m ²	2,5
	9.3. Com atividade em área entre 100 e 200 m ²	3,0
	9.4. Com atividade em área acima de 200 m ²	5,0
10.0	Supermercados e Médios Mercados, voltados a comercialização de produtos em geral.	
	10.1 Com atividade em área de até 50 m ²	3,5
	10.2. Com atividade em área entre 50 e 100 m ²	4,0
	10.3 Com atividade em área entre 100 e 200 m ²	5,0
	10.4. Com atividade em área entre 200 e 500 m ²	6,0
	10.5 Com atividade em área acima de 500 m ²	7,0
11.0	Comércio Varejista de Derivados do Petróleo	
	11.1 Comércio de Gasolina, Diesel, GNV e Lubrificantes automotivos	8,0
	11.2 Comércio de GLP (Gás de cozinha)	
	11.2.1 Comércio de GLP : Distribuidora	16,0
	11.2.2 Comércio de GLP : Depósito	8,0
	11.2.3 Comércio de GLP : Pequena Revenda (Gaiola Externa)	4,0
12.0	Exploração Mineral	
	Empresa de Pequeno Porte	3,0

	Empresa de Médio Porte	4,5
	Empresa de Grande Porte	7,0
13.0	Comércio Varejista de Bebidas e outros.	
	13.1 Com atividade em área de até 50 m ²	4,0
	13.2 Com atividade em área entre 50 e 100 m ²	4,5
	13.3. Com atividade em área entre 100 e 200 m ²	5,0
	13.4. Com atividade em área entre 200 e 500 m ²	6,0
	13.5. Com atividade em área acima de 500 m ²	7,0
14.0	Comércio Varejista de Pneus, Autopeças, Graxas e Lubrificantes	
	14.1 Com atividade em área de até 50 m ²	3,5
	14.2. Com atividade em área entre 50 e 100 m ²	4,0
	14.3 Com atividade em área entre 100 e 200 m ²	5,0
	14.4 Com atividade em área entre 200 e 500 m ²	6,0
	14.5. Com atividade em área acima de 500 m ²	7,0
15.0	Comércio de Material de Construção, Elétrico, Ferragens e Madeira.	
	15.1. Com atividade em área de até 50 m ²	4,0
	15.2. Com atividade em área entre 50 e 100 m ²	4,5
	15.3. Com atividade em área entre 100 e 200 m ²	5,0
	15.4. Com atividade em área entre 200 e 500 m ²	5,5
	15.5. Com atividade em área acima de 500 m ²	6,0
16.0	Locação de bens móveis e/ou imóveis, Imobiliárias, Locação de veículos automotores, Locadoras de Veículos.	
	16.1. Com atividade em área de até 50 m ²	3,0
	16.2. Com atividade em área entre 50 e 100 m ²	4,0
	16.3.Com atividade em área entre 100 e 200 m ²	5,0
	16.4. Com atividade em área entre 200 e 500 m ²	5,5
	16.5. Com atividade em área acima de 500 m ²	6,0
17.0	Comércio Atacadista, inclusive vinculados a Indústria, Comércio e Congêneres. Nota: no caso de DEPÓSITO FECHADO, para o	

	armazenamento de mercadorias a serem comercializadas em outro estabelecimento comercial, a exigência se faz na razão (50%) cinquenta por cento dos valores abaixo especificados.	
	17.1 Com atividade em área de até 50 m ²	4,0
	17.2. Com atividade em área entre 50 e 100 m ²	5,0
	17.3.Com atividade em área entre 100 e 200 m ²	6,0
	17.4.Com atividade em área entre 200 e 500 m ²	7,0
	17.5. Com atividade em área acima de 500 m ²	10,0
18.0	Estabelecimento voltado para o desenvolvimento de serviços de instalação, montagem, conservação, reparação, recuperação e manutenção de bens (oficinas, serralherias e outros).	
	18.1. Com atividade em área de até 50 m ²	3,0
	18.2. Com atividade em área entre 50 e 100 m ²	3,5
	18.3.Com atividade em área entre 100 e 200 m ²	4,5
	18.4. Com atividade em área entre 200 e 500 m ²	5,5
	18.5. Com atividade em área acima de 500 m ²	5,5
19.0	Serviços de intermediação e despachantes.	2,0
20.0	Hotéis, Pousadas, Hospedaria e Congêneres.	
	18.1. Com atividade em área coberta de até 300 m ²	2,0
	18.2. Com atividade em área coberta entre 300 e 500 m ²	3,0
	18.3.Com atividade em área coberta entre 500 e 750 m ²	4,0
	18.4. Com atividade em área coberta entre 750 e 1500 m ²	6,0
	18.5. Com atividade em área coberta entre de 1500 e 2.000m ²	8,0
	18.6. Com atividade em área coberta acima de 2.000m ²	10,0
21.0	Diversões Públicas:	
	21.1. Com utilização de espaço em até 50 m ²	2,0
	21.2. Com utilização de espaço entre 50 e 100 m ²	2,5
	21.3. Com utilização de espaço entre 100 e 200 m ²	3,0
	21.4. Com utilização de espaço entre 200 e 500 m ²	3,5

	21.5. Com utilização de espaço acima de 500 m2	4,0
22.0	Estabelecimentos Destinados ao Atendimento da Saúde Humana	
	22.1. Hospitais	40,0
	22.2. Clínica Médica / Atendimento médico.	6,0
	22.3. Clínica Médica / Atendimento Odontológico	4,0
	22.4. Clínica Médica / Atendimento Fisioterapêutico e outros	4,0
	22.5. Policlínicas/Clínicas Médicas / Atendimento com várias Especialidades, inclusive laboratórios de Análises Clínicas.	10,0
	22.6. Consultório Médico / Odontológico / Fisioterápico /Outros.	4,0
	22.7. Clínica voltada ao tratamento e recuperação de dependentes do álcool e outras drogas,	10,0
	22.8. Laboratórios de Análises Clínicas	5,0
	22.9. Farmácia em Geral / Drogarias	5,0
	22.10. Ótica (comercialização)com a realização de Serviços ópticos	6,0
	22.11 Ótica	4,0
	22.12. Serviços ópticos	4,0
	22.13. Prótese dentária / Protético	3,5
	22.14. Cemitério, e/ou Crematório	10,00
23.0	Estabelecimentos Destinados ao Atendimento da Saúde Animal	
	23.1. Hospitais	5,0
	23.2. Clínica Veterinária.	2,5
	23.3. Policlínica/ Clínicas Veterinárias, inclusive Laboratórios de Análises Clínicas.	4,0
	23.4. Clínica Veterinária associado a comercialização de outros produtos em geral	5,0
	23.5. Consultório Veterinário.	2,5
	23.6. Laboratório de Análises Clínicas	3,0
	23.7. Farmácia em Geral / Drogarias	3,0
	23.8. Demais Serviços, inclusive "Pet Shop"	2,5

	22.9. Cemitério e ou Crematório para Animais	5,0
24.0	Serviços de Beleza / Higiene (tratamento capilar e outros) / Estética / Barbearia e outros.	
	24.1. Com utilização de espaço em até 50 m ²	2,0
	24.2. Com utilização de espaço entre 50 e 100 m ²	3,0
	24.3. Com utilização de espaço acima 100 m ²	4,0
25.0	Empresa de Construção Civil / Estabelecimento Sede	4,0
26.0	Concessionárias e/ou Comissionárias de veículos automotores	
	26.1 Com atividade em área de até 50 m ²	3,5
	26.2. Com atividade em área entre 50 e 100 m ²	4,0
	26.3. Com atividade em área entre 100 e 200 m ²	5,0
	26.4. Com atividade em área entre 200 e 500 m ²	6,0
	26.5 Com atividade em área acima de 500 m ²	7,0
27.0	Comércio varejista: joalheria, relojoaria e congêneres.	5,0
28.0	Serviço de Turismo / Agência de Turismo.	4,0
29.0	Clubes Recreativos em geral	
	29.1 Com atividade em área de até 1000 m ²	5,0
	29.2 Com atividade em área acima de 1000 m ²	7,0
30.0	Restaurante, Pizzaria e Sorveteria; Padaria e Confeitoria; Bares, pastelarias e Lanchonetes. Nota: Se estabelecido na zona rural do Município, a TFL e TLF será reduzida em cinquenta por cento, em relação aos valores especificados abaixo e em cada faixa.	
	30.1.Com atividade em área de até 50 m ²	2,0
	30.2. Com atividade em área entre 50 e 100 m ²	3,0
	30.3. Com atividade em área entre 100 e 200 m ²	4,0
	30.4. Com atividade em área entre 200 e 500 m ²	5,0
	30.5. Com atividade em área acima de 500 m ²	5,5
31.0	Depósitos / Comércio de Água Mineral (botijões de vinte litros e outros)	

	31.1.Com atividade em área de até 50 m2	2,0
	31.2. Com atividade em área entre 50 e 100 m2	3,0
	31.3. Com atividade em área entre 100 e 200 m2	4,0
	31.4. Com atividade em área entre 200 e 500 m2	5,0
	31.5. Com atividade em área acima de 500 m2	5,5
32.0	Comércio Varejista de Moveis (residências e escritórios) e eletrodomésticos.	
	31.1.Com atividade em área de até 50 m2	3,0
	31.2. Com atividade em área entre 50 e 100 m2	4,0
	31.3. Com atividade em área entre 100 e 200 m2	5,0
	31.4. Com atividade em área entre 200 e 500 m2	5,5
	31.5. Com atividade em área acima de 500 m2	6,0
33.0	Comércio verejista de Alimentos , inclusive: frutas, verduras, frios (queijos, embutidos e outros) e produtos frigoríficos em geral (Carnes, Peixes, aves e outros).	
	33.1. Com utilização de espaço em até 50 m2	2,0
	33.2. Com utilização de espaço entre 50 e 100 m2	3,0
	33.3. Com utilização de espaço entre 100 e 200 m2	4,0
	33.4. Com utilização de espaço entre 200 e 500 m2	5,0
	33.5. Com utilização de espaço acima de 500 m2	6,0
34.0	Comércio de <i>doces, balas, bombons e semelhantes</i> .	
	34.1. Com utilização de espaço em até 50 m2	2,0
	34.2. Com utilização de espaço entre 50 e 100 m2	3,0
	34.3. Com utilização de espaço entre 100 e 200 m2	4,0
	34.4. Com utilização de espaço entre 200 e 500 m2	5,0
	34.5. Com utilização de espaço acima de 500 m2	6,0
35.0	Comércio Varejista de Produtos Agropecuários, inclusive Máquinas de pequeno porte e Equipamentos eletro eletrônicos.	
	35.1. Com utilização de espaço em até 50 m2	3,0

	35.2. Com utilização de espaço entre 50 e 100 m ²	4,0
	35.3. Com utilização de espaço entre 100 e 200 m ²	5,0
	35.4. Com utilização de espaço entre 200 e 500 m ²	6,0
	35.5. Com utilização de espaço acima de 500 m ²	7,0
36.0	Comércio Varejista de Produtos em geral, inclusive “bagaceira e ou mangai”, e outros ainda não especificados.	
	36.1. Com utilização de espaço em até 50 m ²	2,0
	36.2. Com utilização de espaço entre 50 e 100 m ²	4,0
	36.3. Com utilização de espaço entre 100 e 200 m ²	5,0
	36.4. Com utilização de espaço entre 200 e 500 m ²	6,0
	36.5.Com utilização de espaço acima de 500 m ²	7,0
37.0	Estabelecimentos vinculados a Planos de Saúde: venda / realização de contratos e outros.	4,0
38.0	Comércio de Urnas /Mortuárias e Serviços Funerários.	5,0
39.0	Comércio e beneficiamento de aves, abatedouro, avicultura em geral	4,0
40.0	Estabelecimento de Ensino fundamental e médio, Cursos profissionalizantes e creches. Nota: Se o Estabelecimento for voltado ao Ensino Superior, a TFL e TLF será aumentada em duzentos m cem por cento, em relação aos valores especificados abaixo e em cada faixa.	
	40.2. Com utilização de espaço até 100 m ²	4,0
	40.3. Com utilização de espaço entre 100 e 200 m ²	5,0
	40.4. Com utilização de espaço entre 200 e 500 m ²	6,0
	40.5. Com utilização de espaço acima de 500 m ²	7,0
41.0	Vidraçaria, Confecção de Molduras (p/quadros de fotografia e/ou obra de arte) Serviços Fotográficos e afins	4,0
42.0	Academias de ginástica	
	42.1. Com utilização de espaço em até 50 m ²	3,0
	42.2. Com utilização de espaço entre 50 e 150 m ²	4,0
	42.3. Com utilização de espaço acima de 150 m ²	5,0

43.0	Serviços de Lava jato.	2,0
44.0	Serviços de Borracharia.	1,5
45.0	Serviço de aluguel de trajes (vestimentas)	3,0
46.0	Serviços Contábeis, Advocatícios, Consultoria e outros	4,0
47.0	Serviços de Logística, inclusive Empresas Transportadoras de bens, produtos, mercadorias e outros.	
	47.1.Logística / Transportadora de bens domésticos, mudanças e outros.	
	Pequena Empresa	3,5
	Empresa de Médio Porte	7,0
	Empresa de Grande Porte	10,0
	47.2.Logística / Transportadora de produtos e/ou mercadorias para o atendimento da Indústria e do Comércio, inclusive outros.	
	Pequena Empresa	5,0
	Empresa de Médio Porte	10,0
	Empresa de Grande Porte	15,0
	47.3.Logística / Transportadora de produtos derivados do petróleo, lubrificantes, combustíveis líquidos e/ou gasosos.	
	Pequena Empresa	5,0
	Empresa de Médio Porte	10,0
	Empresa de Grande Porte	15,0
	47.4.Logística / Transportadora de bens/valores.	10,0
48.0	Atividades desenvolvidas por Microempreendedores individuais	1,0
49.0	Outras atividades não especificadas nos itens anteriores.	1,5

1.2.....

1.3.....

2. TAXAS DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E TÉCNICOS: ATIVIDADE DE PRESTAÇÃO EFETIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E DIVISÍVEIS AO CONTRIBUINTE.

2.1.....

2.2.....

2.3 Taxa de Serviço Técnicos de Engenharia ou Arquitetura - TSTEA.

(A) Análise do Projeto.....

2.3. Taxa de Serviço Técnicos de Engenharia ou Arquitetura - TSTEA.

(B) Licença / Alvará

“Acrescido o Item 12.0

Item	Especificação	Taxa em UFR-PB
1.0
	[...]	[...]
12.0	Revalidação de Licença / Alvará	25% (vinte cinco por cento) do valor cobrado pela expedição dos respectivos: Análise de Projeto e Alvará.

2.4.....

2.5.....

2.6 Nova redação

2.6. Taxa de Coleta de Resíduos – TCR.

A Taxa de Coleta de Resíduos-TCU, paga uma só vez ao ano, na oportunidade em que foi exigido, lançado, o IPTU, na forma e prazo definidos pela Administração Municipal, conforme as classes de utilização dos imóveis.

Classes dos Imóveis//Cadastro Imobiliário / Exigibilidade Anual da TCR

Item	Classe / Imóveis /Utilização	Taxa em UFR-PB
1.0	Residencial	
1.1	Residencial – Faixa 1	0,50
1.2	Residencial – Faixa 2	1,00
1.3	Residencial – Faixa 3	2,5
1.4	Residencial – Faixa 4	3,00

2.0	Comercial	
2.1	Comercial– Faixa 1	0,50
2.2	Comercial– Faixa 2	1,00
2.3	Comercial– Faixa 3	2,50
2.4	Comercial– Faixa 4	3,00
3.0	Serviços	
3.1	Prestação de Serviços – Faixa 1	0,50
3.2	Prestação de Serviços– Faixa 2	1,00
3.3	Prestação de Serviços– Faixa 3	1,50
3.4	Prestação de Serviços– Faixa 4	3,00
4.0	Comercial com Prestação de Serviços	
4.1	Restaurantes e congêneres	
4.1.1	Restaurante– Faixa 1	1,00
4.1.2	Restaurante– Faixa 2	2,00
4.1.3	Restaurante– Faixa 3	3,50
4.1.4	Restaurante– Faixa 4	5,00
4.2	Hotéis, Pousadas e Congêneres (Hotelaria)	
4.2.1	Hotelaria– Faixa 1	2,00
4.2.2	Hotelaria– Faixa 2	4,00
4.2.3	Hotelaria– Faixa 3	6,00
4.2.4	Hotelaria– Faixa 4	20,00
5.0	Industrial	
5.1	Industria– Faixa 1	1,50
5.2	Industria– Faixa 2	3,00
5.3	Industria– Faixa 3	5,00
5.4	Industria– Faixa 4	10,00
6.0	Classificação não especificada nos itens anteriores	1,00

Nota.(1): as faixas, especificadas acima, relativas a classificação dos imóveis se desenvolvem mediante uma relação/conjugação do número de pessoas (residentes, colaboradores, comerciários, industriários, hóspedes, clientes) produtoras do lixo domiciliar ou assemelhado e o tamanho da área edificada.

Nota.(2): Cada Unidade produtora poderá produzir até 100 litros do lixo domiciliar ou assemelhado por dia. Dentro do volume especificado, por unidade produtora, a recepção e o transporte 'serão garantidos pela Prefeitura Municipal, conforme calendário de coleta previamente informado.

Nota.(3): Os grandes produtores de lixo domiciliar ou assemelhado (indústrias, restaurantes, hotéis, pousadas, supermercados e outros) devem apresentar o "Plano de Resíduos"(nos termos da Lei Federal nº 12.305/2010) e o excedente produzido - para que seja coletado pela Prefeitura Municipal – será exigido o devido pagamento a título de preço público

Nota.(4): A Taxa de Coleta de Resíduos -TCU será viabilizada, anualmente, através do Documento de Arrecadação Municipal –DAM, emitido por ocasião da exigibilidade do Imposto Predial e Territorial Urbano –IPTU.

ANEXOS IV
CONFORME ART. 13 DA PRESENTE LEI
DOS PREÇOS PÚBLICOS

“CUSTEIO DE SERVIÇOS E UTILIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO EM GERAL
PREÇOS PÚBLICOS - PP EXIGIDOS

A. Controle e Monitoramento Urbano

Item	Especificação	P.P. em UFR-PB
1.0	Remoção de árvores de particulares	0,25
2.0	Remoção de entulhos (por m ²)	1,00
3.0	Limpeza de terrenos e remoção do lixo	1,00
4.0	Remoção do lixo em horário especial (eventual)	1,00
5.0	Estadia de animais apreendidos, pelo poder público, na área urbana / vias públicas. Exigibilidade fixa, por cada dia retido / diária.	0,25
6.0	<p>Serviço de Coleta e disposição final para os estabelecimentos industriais, comerciais e prestadores de serviços, condomínios residenciais e/ou industriais, com volume de oferta de resíduos sólidos superior a 100 litros por dia</p> <p>Nota(1): A exigibilidade do "<i>quantun</i>", valor pecuniário, relativo ao volume excedente será calculado com base na quantidade de lixo domiciliar e ou assemelhado superior a 100 litros por dia.</p> <p>Nota(2): A unidade de medida do volume excedente é o metro cúbico(m³), observado a proporcionalidade. O valor exigido, a título de preço público, por metro cúbico é o indicado para este item (1,00 UFR-PB/m³).</p> <p>Nota(3): A exigibilidade será referenciada pelo Plano de Resíduos Sólidos apresentado pelo Gerador.de Grandes Volumes do Lixo Domiciliar e/ou assemelhado..</p> <p>Nota(4): O Plano de Resíduos Sólidos, nos termos da Lei Federal n 12.305/2010, quando não apresentado no prazo previsto no Calendário Fiscal, implicará na devida determinação - do excedente (lixo domiciliar) – pelas autoridades vinculadas à Gestão Pública Municipal</p>	1,00

”

ANEXOS V
CONFORME ART. 14 DA PRESENTE LEI

TABELA 3

CLASSIFICAÇÃO PARA O ENQUADRAMENTO DE IMÓVEIS, NO ÂMBITO DA EXIGIBILIDADE DA TAXA DE COLETA DE RESÍDUOS-TCU, POR FAIXAS, PARA OS SEGMENTOS RESIDENCIAL, COMERCIAL E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Item	Classes Imóveis / Utilização
1.0	Residencial
1.1	Faixa 1 – Com até 02 Residentes – Apresentando área edificada de até 60 m ²
1.2	Faixa 2 – Com até 03 Residentes - Apresentando área edificada entre 61 e 300 m ²
1.3	Faixa 3 – Com até 04 Residentes - Apresentando área edificada entre 301 e 500 m ²
1.4	Faixa 4 – Com 05 até Residentes - Apresentando área edificada acima de 500 m ²
2.0	Comercial
2.1	Faixa 1 – Com até 02 Comerciários - Apresentando área edificada de até 60 m ²
2.2	Faixa 2 – Com até 04 Comerciários - Apresentando área edificada de entre 61 e 300 m ²
2.3	Faixa 3 – Com até 10 Comerciários Apresentando área edificada de entre 301 e 500 m ²
2.4	Faixa 4 – 1 Com até 2 Comerciários - Apresentando área edificada acima de 500 m ²
3.0	Serviços
3.1	Faixa 1 – Com até 02 Colaboradores - Apresentando área edificada de até 60 m ²
3.2	Faixa 2 – Com até 04 Colaboradores - Apresentando área edificada de entre 61 e 300 m ²
3.3	Faixa 3 – Com até 10 Colaboradores - Apresentando área edificada de entre 301 e 500 m ²
3.4	Faixa 4 – Com até 12 Colaboradores - Apresentando área edificada acima de 500 m ²
4.0	Comercial com Prestação de Serviços
4.1	Restaurantes
4.1.1	Faixa 1 – Com até 02 Colaboradores e Clientes - Apresentando área edificada de até 60
4.1.2	Faixa 2 – Com até 05 Colaboradores e Clientes - Apresentando área edificada de entre 61 e 300 m ²
4.1.3	Faixa 3 – Com até 10 Colaboradores e Clientes - Apresentando área edificada de entre 301 e 500 m ²
4.1.4	Faixa 4 – Com até 15 Colaboradores e Clientes - Apresentando área edificada acima de 500 m ²
4.2	Hotéis, Pousadas e Congêneres (Hotelaria)
4.2.1	Faixa 1 – Com até 08 Colaboradores e Hospedes. - Apresentando área edificada de até 300 m ²
4.2.2	Faixa 2 – Com até 16 Colaboradores e Hospedes. - Apresentando área edificada de entre 251 e 500 m ²

4.2.3	Faixa 3 – Com até 20 Colaboradores e Hospedes. - Apresentando área edificada de entre 501 e 2.000 m ²
4.2.4	Faixa 4 – Com até 80 Colaboradores e Hospedes. - Apresentando área edificada acima de 2000 m ²
5.0	Industrial
5.1	Faixa 1 – Com até 04 Industriários-. Apresentando área edificada de até 100 m ²
5.2	Faixa 2 – Com até 06 Industriários-. Apresentando área edificada de entre 101 e 500 m ²
5.3	Faixa 3 – Com até 10 Industriários-. Apresentando área edificada de entre 501 e 1000 m ²
5.4	Faixa 4 – Com até 20 Industriários-. Apresentando área edificada acima de 1000

”